



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Processo: 47774.000131/2013-22
Contrato nº: 25/2018
Termo Aditivo nº: 26/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM MINAS GERAIS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A NA FORMA ABAIXO.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM MINAS GERAIS**, órgão integrante do Ministério da Economia, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1316, 7º andar, sala 721, Ala "B", Centro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0014-66, neste ato, representado pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § 1º, I, da Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, baixada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no "Diário Oficial da União" de 29 de abril de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ: 71.208.516/0001-74, situada na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. Heriberto Hugo Fernandez Blanco, Analista Pré-vendas Governo, portador da Carteira de Identidade nº MG-21.982.392, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 498.213.266-68, e pela Sra. Mariana Bernardes Ferreira de Souza, Analista de Negócios, portadora da Carteira de Identidade nº 16.432.911, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 108.364.006-23, tendo em vista o que consta no Processo nº **47774.000131/2013-22**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante a Cláusula e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO, alterando-se o preâmbulo onde consta Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais (SRTb/MG) para Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Em virtude do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - que definiu as competências regionais e a estrutura organizacional do Ministério de Economia, reunindo em uma única pasta a estrutura integral dos extintos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e parte da estrutura dos extintos Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Ministério do Trabalho - ; fica alterado o polo ativo deste contrato de SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS (SRTb/MG), para SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM MINAS GERAIS, já qualificada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CIÊNCIA PELA CONTRATADA

3.1 Pelo presente instrumento a SUB-ROGANTE dará ciência da sub-rogação total dos direitos e obrigações do **Contrato nº 25/2018** à CONTRATADA, no ato da assinatura deste Termo, informando para tanto os dados da SUB-ROGADA, para as tratativas que entender serem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos, não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta sub-rogação estão previstas no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, conforme se segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
173790	0180570001	339039-58

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 13/08/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela SUB-ROGADA no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 É eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os atos praticados de gestão ou execução contratual até a assinatura deste Termo são de total responsabilidade da SUB-ROGANTE, não sendo repassados à SUB-ROGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos decorrentes.

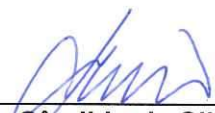
Belo Horizonte, 30 de julho 2020.

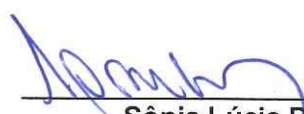
SUB-ROGANTE:


Dr. João Carlos Gontijo de Amorim
Superintendente Regional do Trabalho / MG
SRTb/MG


Mônica Soares Lage Costa
Chefe da Divisão de Administração
da SRTb/MG

SUB-ROGADA:


Dr. Acácio Cândido da Silveira Santos
Superintendente da Diretoria de Administração
e Logística em Minas Gerais


Sônia Lúcia Dias
Chefe da Diretoria de Administração
e Logística em Minas Gerais

CONTRATADA:


Heriberto Hugo Fernandez Blanco
Analista Pré-vendas Governo
ALGAR TELECOM S/A


Mariana Bernardes Ferreira de Souza
Analista de Negócios
ALGAR TELECOM S/A

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: **Barbara Costa Araújo**
CPF: **102.816.756-35**

2) 
NOME: **Wanderley da Silva Dutra**
Agente Administrativo
CPF: **1099075**
661815186-79